



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC Nº 1188/13

PLL Nº 105/13

Considera de interesse público as ações que consolidam o cumprimento e a plena aplicação da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental de Porto Alegre – PDDUA –, e alterações posteriores.

EMENDA Nº 01

Altera o § 1º do art. 1º, que passa a constar com a seguinte redação:

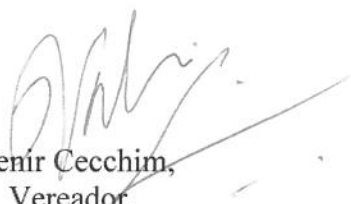
§ 1º O Executivo Municipal, por intermédio do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento (SMGP), criado pela Lei n. 434, de 1999, para edificações em terreno inserido em UEU (Unidade de Estruturação Urbana) ou quarteirão cujo maciço urbano edificado interfira no Plano Específico da Zona de Proteção do Aeródromo (PEZPA) do Aeroporto Salgado Filho, declarará de interesse público os projetos edilícios e de edificações que atendam ao regime e às diretrizes estabelecidas pelo PDDUA, até os limites urbanísticos preexistentes.

JUSTIFICATIVA

A presente alteração visa adequar o Projeto de Lei no que tange à sua redação.

Dada a singeleza da presente Emenda, solicito aos meus Pares a sua acolhida.

Sala das Sessões, agosto de 2013.


Idenir Cecchim,
Vereador.